



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



157

**CONTRATO Nº 003/2015**

**CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA JOSE GIOVANI DO CARMO BEZERRA - ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros - PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa **JOSE GIOVANI DO CARMO BEZERRA - ME**, CNPJ 16.465.816/0001-20 com sede na ROD BR 232, S/N KM102, Loteamento Nossa Senhora da Luz, BEZERROS - PE neste ato representada pelo Sr José Giovanni do Carmo Bezerra, portador da Cédula de Identidade RG nº 5427837 - SSP - PE e do CPF nº 022.901.694-47, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme planilha abaixo descrita:

**Lote 01**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACOND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO LOTE 01
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA ANP	LITRO	8.000	PETROBRÁS	R\$ 3,110	R\$ 24.880,00

**Lote 02**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACOND.	QUANTI.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO LOTE 02
1	ETANOL HIDRATADO, AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.	LITRO	1.000	PETROBRÁS	R\$ 2,540	R\$ 2.540,00

  
**Praça Duque de Caxias, s/n, Centro**  
**Bezerros - PE, CEP 55660-00**  
**Fone: (81) 3728-6700**



Construindo um novo tempo

Lote 03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO APROVADO

908  
158  
unicef

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACOND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO LOTE 03
1	ÓLEO DIESEL COMUM, INTERIOR AUTOMOTIVO, ENXOFRE TOTAL MÁXIMO DE 0,35% DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE NA ANP	LITRO	37.000	PETROBRÁS	R\$ 2,610	R\$ 96.570,00

Lote 04

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACOND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO LOTE 04
1	ÓLEO DIESEL, COM TEOR MÁXIMO DE ENXOFRE DE 10MG/KG (PPM = PARTES POR MILHÃO), COM BAIXO TEOR DE CETANO. (S-10)	LITRO	80.000	PETROBRÁS	R\$ 2,810	R\$ 224.800,00

Lote 5 - Óleos e Lubrificantes

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACOND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO LOTE 05
53	OLEO LUBRIFICANTE, ORIGEM MINERAL VISCOSIDADE SAE 20W40, USO MOTOR A GASOLINA	LITROS	42	LUBRAX	R\$ 17,50	R\$ 735,00
54	OLEO LUBRIFICANTE CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513	BALDE	05	LUBRAX	R\$ 219,90	R\$ 1.099,50
55	FILTRO AR, TIPO MOTOR A GASOLINA, APLICAÇÃO VEÍCULO FIAT, MODELO UNO FIRE ECONOMY ANO 2013	UNIDADE	06	TECFIL	R\$ 14,80	R\$ 88,80
56	FILTRO LUBRIFICANTE PARA FIAT UNO E FIAT STRADA	UNIDADE	06	TECFIL	R\$ 17,80	R\$ 106,80
57	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO M. BENZ 1513	UNIDADE	06	TECFIL	R\$ 24,90	R\$ 149,40
58	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO M. BENZ 1513	UNIDADE	06	TECFIL	R\$ 59,80	R\$ 358,80
						R\$ 2.538,30

**VALOR TOTAL DO CONTRATO**

**R\$ 351.328,30**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O valor deste contrato será de R\$ 351.328,30 (Trezentos e cinquenta e um mil trezentos e vinte e oito reais e trinta centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro  
Bezerros – PE, CEP 55660-00  
Fone: (81) 3728-6700





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Fls 159

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETARIO**

ORGÃO - 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE - 14001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO - 20	AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO - 606	EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA - 421	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE - 2.97	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETARIO
ELEMENO DA DESPESA - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO**

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2015.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta clausula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade

  
**Praça Duque de Caxias, s/n, Centro**  
**Bezerros - PE, CEP 55660-00**  
**Fone: (81) 3728-6700**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



FLs 160

com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único - As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro  
Bezerros - PE, CEP 55660-00  
Fone: (81) 3728-6700





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



FLs 161

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 036/2014 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 21 de janeiro de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**CNPJ: 10.091.510/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**JOSE GIOVANI DO CARMO BEZERRA - ME**  
**CNPJ: 16.465.816/0001-20**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Praça Duque de Caxias, s/n, Centro**  
**Bezerros - PE, CEP 55660-00**  
**Fone: (81) 3728-6700**